



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**LEI MUNICIPAL Nº 1.921/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,  
APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias:

08.01 SEC AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO  
20.606.0041.2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
INDUSTRIA E COMERCIO  
3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –  
812 .....R\$ 20.000,00

08.01 SEC AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO  
20.606.0041.2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
INDUSTRIA E COMERCIO  
3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
807 .....R\$ 21.000,00

08.01 SEC AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO  
20.606.0041.2105 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM EMATER  
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
813.....R\$ 20.000,00

08.01 SEC AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO  
20.606.0041.2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
INDUSTRIA E COMERCIO  
3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO – PJ - 809.....R\$ 1.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

06.09 CONSELHO TUTELAR

08.243.0035.2066 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO – PJ - 645.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito especial,  
a redução da seguinte dotação orçamentária:

08.01 SEC AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

20.606.0040.1078 FOMENTO A PRODUÇÃO DE FRANGOS E SUINOS

3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -  
825.....R\$ 63.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos vinte e oito  
dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**GISELE CAUMO**

Prefeita Municipal de Santa Tereza